

Rua Antônio Pereira, 161 Cept 63221-036 Paramagné – PR Tel. (41)-3420-1142 – Fan (41)-3426-1366 www.autoridadeportuaria pr.gov.br E-mait cappgna@pr.gov.br

## 177ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de novembro de 2008, na sala de reuniões do CAP em Paranaguá - PR, às 09h30min, sob a presidência do Sr. Paulo Augusto Rocha de Vasconcellos, reuniu-se o Conselho de Autoridade Portuária (CAP) do Porto de Paranaguá, com a presença dos Conselheiros: Rivaldo Pinheiro Dantas, Daniel Lúcio Oliveira de Souza, Ivany Marés da Costa, Leonardo Luiz Vicente, Carlos Alberto Silveira Calvo, Edson César Aguiar, Osmar Petersen, Arivaldo Barbosa José, Carlos Antonio Tortato, Wilson Moraes da Silva, Maria do Socorro de Oliveira, Zulfiro Antonio Bósio, Ismael Alves Pires Neto, Luiz Antonio Fayet, Juarez Moraes e Silva, Luciano Cardoso Denardi e João Gilberto Cominese Freire e Convidados: Fernando Otávio S. Müller, da Receita Federal do Brasil e Comandante Avelino Freitas da Capitania dos Portos de Paraná. Justificativas de ausência: Conselheiros: Michael Martins da Silva, Hário Mirzo Tieppo Júnior e Sandro Flores Monteiro, Wilen Manteli e Cláudio Fernando Daudt. I -ABERTURA DOS TRABALHOS - Palavra do Presidente. Ao abrir a reunião disse que como já informou por e-mail retransmitido, a Diretoria da ANTAQ determinou o cancelamento da reunião de dezembro, ou até posterior determinação. Solicitou que em razão da Pauta ser extensa, os Conselheiros fossem breves e objetivos, evitando discussões paralelas, para que possam chegar a algum resultado nessa que será possivelmente a ultima Reunião do ano. II -DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA RELATIVA À 176º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CAP -Secretaria do Conselho; A Ata foi colocada em votação e foi aprovada por unanimidade com a abstenção dos Conselheiros Luiz Antônio Fayet e do Conselheiro Wilson Moraes da Silva em razão de não terem participado da respectiva Reunião. III - ORDEM DO DIA: 1-REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 006/2006-CAP/PGUA, DE 25 DE ABRIL DE 2006, QUE SOLICITOU A EXECUÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO 037/2001, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DO PARANÁ, DETERMINANDO A INTERVENÇÃO FEDERAL NA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA - Presidente disse que este assunto foi iniciado na reunião passada e considerando a extensão da documentação existente, esta foi distribuída aos Blocos, de modo que os Conselheiros pudessem consultá-la e trazerem as suas posições formadas para o dia de hoje. Lembrou que as razões alegadas na reunião anterior foram de que havia outras implicações nessa revogação, razão porque a documentação foi colocada à disposição de todos. Conselheiro Luciano disse que como consta na Ata, solicitou 30 dias para análise e informou que uma análise prévia já foi feita e que o prazo que foi solicitado ainda não está encerrado. Pediu que esta matéria fosse transferida para a próxima reunião não só por não estar esgotado o prazo concedido como também porque ela é extensa e envolve muitas outras implicações. Conselheiro Daniel reiterou seu pedido de colocar em votação. Disse que qualquer outro adiamento é mera medida protelatória que todos os temas foram discutidos exaustivamente e ficou acordado por todos que os tais 30 dias, não eram dias calendários e sim o prazo até a próxima reunião. Houve um consenso geral de que o assunto seria votado nessa reunião. Conselheiro Edson acompanhou o pedido do Conselheiro Luciano para que fosse dado mais um prazo, porque a documentação foi remetida aos advogados do SINDOP e os advogados estão em processo de análise. Presidente disse que a informação do Conselheiro Luciano foi equivocada e que o que consta em Ata na página 5 é que "... o Conselho decidiu, por maioria de votos, pela concessão de prazo até a próxima Reunião Ordinária para que o Colegiado possa conhecer e analisar a documentação...". Diante disso fica claro que não existe prazo de 30 dias na Ata. Desejou ouvir o Conselho quanto a se devia dar mais prazo e nesse caso adiar esse assunto para janeiro ou se deveriam deliberar. Conselheiro Juarez lamentou que por questões profissionais não tivesse comparecido à última reunião. Disse que se ateve ao conteúdo da leitura da Ata e acredita que exista um sentimento forte das partes no sentido da extinção dessa Ação. Esse foi o sentimento que percebeu em reunião na ACIAP, que é pela extinção da Ação. No entanto, existem reflexos não dimensionados sobre essa Ação e sobre uma decisão a respeito. Sugeriu o encaminhamento por um acordo de extinção do Processo na esfera pertinente, que é judicial, o que permitiria/a sua extinção sem qualquer efeito colateral. Entende que toda comunidade parnanguara está em momento de tentar ser proativa e buscar um projeto de desenvolvimento coletivo para o

Ata da 177º Reunião Ordinária - Página 1 de 13

Im M F

GOO

h

Ø)



Carrieres as remains as remains as remains as remains as a second as a second

Rua Antônio Pereira, 161 Cepr. 63221-036 Paranaguá – PR Tel. (41): 3420-1142 – Fan (41): 3420-1360 www.autoridadeportuaria, pr. gov. br E-mailt, cappgua@gr. gov. br

granel, para o veículo, para o contêiner, para a carga geral, enfim, que possa ser cada vez mais competitiva. E é muito importante que se desonere e alivie esses passivos ainda existentes. Dessa forma e no sentido de avançar, sua sugestão seria, objetivamente, que o Colegiado votasse pela extinção do Processo mediante um acordo em juízo de forma a encontrar uma zona de conforto recíproca, que leve à extinção esse embaraço decorrente de um outro momento, mas que não reflete o atual e muito menos o futuro desejado. Conselheiro Rivaldo - Disse que com relação a esse item da Pauta, o que se pretende exatamente é cancelar a Deliberação 06/2006 e esta nada mais foi do que o encaminhamento, ao Presidente da República, da solicitação para intervenção no porto de Paranaguá, valendo registrar que não se teve resposta alguma depois de dois anos da expedição desse documento. Presidente Considerou essa atitude tomada, à época, absurda, que envolveu o Presidente da República, o mais alto mandatário do país, numa questão paroquial. Disse que quando chegou ao CAP, esse assunto já tinha sido passado, julgado e encaminhado, mas se fosse do Bloco do Poder Público naquela ocasião jamais votaria a favor, porque não lhe parece normal em um país que tem diversas instâncias, acima da administração portuária, como por exemplo, a fiscalização da ANTAQ, que é um órgão vinculado ao Ministério dos Transportes que por sua vez é vinculado ao Ministério da Coordenação Política, que por sua vez é vinculado à Casa Civil e, em seguida, sim, a Presidência da República. Conselheiro Rivaldo - Disse entender que não se pode confundir um ato como esse com outras instâncias e trâmites e que o que esse ato administrativo do CAP pretende agora é revogar, até pela ineficácia, toma-se inócuo ficar esperando por muito tempo se não houve resposta da Presidência, até o momento. Presidente - Colocou as duas propostas na mesa, a de adiar esse assunto para a próxima reunião ou a do Conselheiro Juarez de votar pela extinção do processo mediante um acordo em juízo. Conselheira Maria do Socorro- Disse que o Bloco dos Trabalhadores tem uma posição em relação a esse tema já clara, que é contrária à intervenção no Porto, mas que, se o Plenário decidisse adiar esse tema, o Bloco também não seria contra. Conselheiro Fayet -Em relação ao comentário do Presidente, entende que houve uma impropriedade nas suas colocações em classificar de absurda uma decisão da qual participou. Disse que a matéria em discussão foi estudada e na época adotaram essa decisão porque entendiam que as razões já eram suficientes para fazê-lo. Fizeram esses apelos ao Presidente da República porque as instâncias iniciais, que deveriam tomar providências com relação aos problemas ocorridos no porto de Paranaguá, não tomaram as medidas devidas ou essas não tiveram consequência dentro das normas legais. Por esta razão o gesto do CAP foi apelar à Presidência da República e levar uma informação de que alguns auxiliares seus não estavam atendendo às determinações legais. Essa é uma conseqüência implícita da decisão tomada naquela época, que se pautou numa série de fatores que geraram prejuízos brutais à economia brasileira e que não cessaram de forma alguma. Observou que este ato do Conselho é coerente com os atos da ANTAQ. Então, se o CAP adotou uma atitude absurda, seria bom registrar na ANTAQ que os seus dirigentes também adotaram medidas absurdas, pedindo o cancelamento do Convênio de Delegação. É uma realidade econômica, um escândalo no setor portuário brasileiro e consequentemente não é um fato isolado, é uma cadeia de fatos e, recentemente, a própria direção da ANTAQ aplicou uma multa no porto de Paranaguá, através de uma outra Resolução, abriu um Processo Administrativo Contencioso. Disse que assiste a um agravamento, à retomada da ANTAQ daquelas suas posições, e que, se tivesse havido uma reversão de todo o quadro se propunha a votar a favor, mas como não houve essa reversão, pensa que pode estar contra deliberações da Agência Reguladora e sua cadeia de representação. Disse que a Confederação da Agricultura e a Associação do Comércio Exterior têm a preocupação de preservar o sistema de regulação no Brasil, a tal ponto que a Confederação da Agricultura manifestou, através de sua bancada no Congresso Nacional, a opinião formal de que não aceita a mudança do processo de indicação de Presidente do CAP, pois esse processo faz parte de um sistema regulatório. Seu entendimento é de que a ANTAQ tem que ser a entidade para fazer essa indicação, não tendo a responsabilidade específica sobre a pessoa física que venha a ser nomeada, mas é uma questão institucional e uma caminho de fortalecimento do processo regulatório no Brasil. Como a própria ANTAQ tomou medidas agravantes com relação ao Porto de Paranaguá, não viu qualquer razão de natureza

Alia da 177º. Rieunião Ordinária - Pácina 2 de 13

m ×

de 13

A SA

10



Rua Antório Pereira, 161 Cep. 83221-039 Paranaguá - PR Tel: (41) 3429-1142 - Fax (41) 3420 -1360 veren autoridadeportuaria pr. gov. br E-mail: cappgua@gr.gov br

técnica ou ética para reverter o processo. Na sua opinião, deveriam passar essa matéria para janeiro porque poderia acontecer algo, inclusive sob o aspecto administrativo, que lhe traz esperança. Presidente - Disse que respeita a opinião do Conselheiro Fayet, mas que sua posição continua a mesma, achando um absurdo, porque o Governo, na sua opinião, não demonstrou interesse nessa briga paroquial. Mostrou vários ofícios ao Ministro Alfredo Nascimento, originados na ANTAQ, que jamais foram respondidos. Conselheiro Fayet - Disse que essa briga não é paroquial, é um problema nacional e grave. Presidente - Disse que quando chegou ao CAP, comentou que a dragagem não era simples, mas que talvez passe a ser simples agora, uma vez que o mundo está entrando numa recessão, onde grandes obras passarão por um freio de arrumação e assim, possivelmente terão a oportunidade de fazer a dragagem. Conselheiro Daniel - Disse que o cenário traçado pelo Conselheiro Fayet, parece, para um recém chegado, caótico e de uma desordem institucional, quando na verdade não é nem próximo disso. Lembrou que em agosto passado houve a apresentação espontânea e voluntária por parte da Administração do Porto ao Conselho, de todos os passivos que a ANTAQ havía apontado, nos seus relatórios, desde o primeiro relatório, do DNIT, Ministério dos Transportes, quando essa administração assumiu sua gestão. A Dra. Stella Maris, Chefe de Gabinete e advogada fez um retrospecto longo, detalhado a todos os Conselheiros. Recordou que o Conselheiro Fayet não estava presente nessa apresentação. O tema "multa", que parece ser uma palavra obscena, mas na verdade são atos administrativos, de interpretações feitas pelos técnicos sobre determinados temas; houve um caso de uma multa. Disse que as Resoluções da ANTAQ e os Processos Contenciosos na maioria dos portos brasileiros têm relatórios, quesitos, itens que a ANTAQ questiona e que isso é natural, de uma Agência que tem por obrigação e função de fiscalizar, discordar de determinadas atitudes, ações, decisões da gestão, mas em Paranaguá um Processo Contencioso vira tema na Assembléia Legislativa do Paraná e vai para a imprensa. Quando o Presidente coloca essa questão e rotula como paroquial, é porque há uma ressonância fora do ambiente portuário desses temas, dessas notícias, desproporcionais à sua importância, porque são temas recorrentes de uma discordância. Citou como exemplo, que não seja notícia na imprensa, mas uma discussão no CAP, a discordância da ANTAQ com relação ao arrendamento do Terminal de Inflamáveis da Petrobrás, que são pontos de vista, posicionamentos legais e teses a serem discutidas. A Procuradoria Geral do Estado (PGE), o Departamento Jurídico da Petrobrás, todos têm teses, da mesma forma que o setor jurídico da ANTAQ entende que o Terminal, que liga a Refinaria de Araucária ao Porto de Paranaguá, através de um oleoduto, deveria ser novamente licitado. Se puxarmos novamente as Resoluções da ANTAQ e a Abertura de Processos Contenciosos, são raros os portos brasileiros que não tenham esses Processos Contenciosos ou não tenham questionamentos por parte da ANTAQ sobre um procedimento ou outro. Em sua opinião, dar a esses tópicos, rotinas administrativas e de fiscalização, um caráter catastrófico é politizar o tema. A existência de uma multa de 170 mil reais, num processo administrativo, que tem todo um trâmite administrativo e depois jurídico para ser discutido, não macula idoneidade das pessoas e da gestão. Entende que todos os tópicos apresentados na reunião de agosto que motivaram essa Deliberação do Conselho foram superados. Disse que rendeu-se à sensata argumentação do Conselheiro Juarez e que pode esperar, mas o que se pretende é limpar esses passivos e o que percebe é que não há, da parte de alguns, essa vontade e sim uma cobrança de celeridade de determinadas ações. Se o Conselheiro, na sua postura de equilíbrio acha que podem ter hoje uma mensagem de recomendação dos acordos e deixar para janeiro a votação da revogação, aceita, mas mantém a sua posição da inocuidade dessa Deliberação estar ainda vigente. Presidente - Disse que houve uma impropriedade em dizer que a reunião seria em janeiro porque se houver a nomeação de um substituto, poderá haver uma reunião em dezembro para empossá-lo, se assim for determinado. Conselheiro Edson - Concordou com o Conselheiro Fayet ao dizer que não é um problema paroquial e que se chegou a esse pedido por uma sucessão de fatos, um deles, por exemplo, a questão da soja transgênica, que afetou todos os Estados que a produzem. O jornal desta semana trás uma estatística que sai de 47% e está em 60% o plantio. Essa é uma Ação que foi contra a movimentação desse tipo de soja. Os operadores correram, tiveram vários êxitos no Processo, mas é uma ação que alguém entrou com recurso, perguntando ao Conselheiro Daniel se essa ação ainda está

Ata da 177ª. Reunião Ordinária - Página 3 de 13



Rua Antônio Pereira, 161 Cep: 83221-030 Paranaguá – PR Tel. (41) 3420-1142 - Fax (41) 3420 -1360 www.autoridadeportuaria.pr.gov.br E-mail: cappgua@pr.gov.br

detectado, mas pelo menos de forma técnica e transparente. Conselheiro Juarez - Agradeceu as manifestações feitas até o momento e disse ao Conselheiro Calvo que, sem dúvida, se vive um novo tempo neste Conselho e que esta matéria do contêiner estabelece um parâmetro daquilo que será o CAP numa relação proativa com a Autoridade Portuária. Não tem como ser diferente e, a partir de agora todos os projetos, de todos os segmentos, deverão ser discutidos e aprovados neste Conselho. Disse que a presença do Superintendente inclusive, hoje, recuando de posições, é inédita nesse Conselho nos últimos anos. Cumprimentou pela atitude o que considerou ser o caminho a ser perseguido. Entende que o mesmo tem que ser feito com relação ao Terminal de Passageiros de Paranaguá, que tem que ser discutido e consensuado neste Conselho, assim como os outros projetos que estão andando, que se não forem discutidos não avançarão. Comentou sobre uma frase do seu amigo Nelson Carlini, o representante dos armadores no Brasil, entidade que movimenta 100% dos contêineres do país, citada ontem no "Itajai Trade Summit": "Eu queria dizer aos catarinenses que soltem foguete, enquanto Paranaguá não faz nada a carga vem para cá". Referia-se à expansão da área de contêineres de Paranaguá e também ao porto de Pontal, no qual eles têm interesse. Disse que teve a oportunidade de falar com o Carlini, em nome da ABRATEC e agradeceu o testemunho dele, porque o sentimento dos catarinenses como comemoração é o desafio que têm hoje, neste Conselho, de não perder mais tempo. Evidentemente que perder mais tempo não pode refletir a geração de responsabilidade para quem tomar uma decisão. E a decisão de aprovar ou não, tem ônus. Disse que não trouxe uma matéria para ser aprovada e sim para ser discutida. A não aprovação dela também tem responsabilidades. Os Conselheiros como Agentes Públicos Federais aprendem isso no transcurso das suas ações neste Conselho, também podem pagar pela omissão. Disse que acredita não caber ao CAP discutir a questão jurídica, pois já foi discutida pela Autoridade Portuária e será pela ANTAQ. A competência do CAP, estabelecida no § 1º, art. 30 da lei nº 8.630, nos seus incisos IV, VII, IX e X é de racionalização e otimização, desenvolver mecanismo para atração de carga, manifestar-se sobre os programas de obras, aquisições e melhoramentos da infra-estrutura portuária, aprovar o PDZ e fazer cumpri-lo. Em seu parágrafo segundo diz que compete, ainda, ao CAP "estabelecer normas, visando o aumento da produtividade e a redução dos custos das operações portuárias, especialmente as de contêineres". Em relação ao Decreto 6.620, que não poderia ir contra a lei, seu artigo 27 diz o seguinte, "Os contratos de arrendamento de instalações deverão conter cláusulas dispondo sobre a possibilidade de ampliação das instalações". O Decreto diz que pode e o contrato de arrendamento do TCP, fruto de um Edital de Licitação de 1998, na cláusula 34 tem um capítulo chamado "Das obras novas", ou seja, ninguém será prejudicado por esse aspecto porque todos aqueles que participaram da licitação tinham conhecimento dessa possibilidade. Essa cláusula diz o seguinte: "É assegurado à arrendatária, o direito de modernização, aperfeiçoamento e a expansão do Terminal mediante execução de obras novas", estava no Edital e está no Contrato. Ninguém está sendo prejudicado, mas se 13 entidades não se manifestarem, esse projeto não acontece. A competência legal do CAP é dizer se é pertinente em relação ao PDZPO e se isso representa atração de cargas. Complementou dizendo que Santa Catarina tem hoje para a operação de contêineres, oito berços de atracação e cinco em obras, e estarão prontos em um ano, serão treze. Então terá que competir com eles, treze a dois. São Paulo tem sete em operação e Rio Grande tem três. Esses são os seus concorrentes. A Resolução 858/07 da ANTAQ exige que esse tipo de matéria, as obras, aquisições e melhoramentos da infra-estrutura portuária, seja encaminhado para manifestação do CAP. A APPA através do Conselheiro Daniel e do Dr. Benedito, assinou o Oficio nº 404/2008, encaminhando-o ao Diretor da ANTAQ, em 17 de setembro, o que dá conforto pleno e absoluto para todos. Leu parte do teor do Oficio "O encaminhamento que se faz a Vossa Senhoria, o objetivo é cumprir o dever de submeter a aprovação dessa ANTAQ". Se a ANTAQ e as 13 entidades, a saber: IAP, IBAMA, ANTAQ, CAP, TCE, Ministério Público Federal, União, DER, Prefeitura Municipal de Paranaguá, Serviço de Patrimônio da União, Marinha do Brasil e Conselho do Litoral, não aprovarem, nada irá acontecer e o Carlini voltará a Itajaí no próximo ano e dirá, "Vocês vão continuar operando a carga de Paranaguá". Disse que pelos seus vínculos profissionais e suas atribuições, se considera envolvido ne sse trabalho porque é de interesse de Paranagua, Concluiu dizendo que

Ata da 177". Reunião Ordinária - Página 7 de 13



Rua Astónio Peneira, 161 Cept 63/221-038 Paramquá – PR Tel. (41):3428-1142 – Fan (41):3420-1380 www.autoridadeportuaria.pr.gov.fir E-mail: cappgua@gr.gov.fir

Constitute of Americans FORTURE ON DESIRO, SE FORTURESTA

profissional e de uma forma muito dialogada. Disse que no CAP, agiu sempre no campo das idéias e jamais faltou de sua parte um posicionamento. Entende que sua linha de atuação é adequada, mas sabe que em alguns momentos tem que repensar posições, agregar, somar, compartilhar, essa vai ser a sua posição. Presidente / Nada mais havendo a tratar, com 15 minutos de atraso, agradeceu a presença de todos e encerrou a 177° Reunião Ordinária. Tendo eu Vitor Roberto Muller Bernardi Tendo eu Vitor Roberto Muller Bernardi , lavrado a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos Conselheiros, tão logo seja aprovada. Conselheiros: Paulo Augusto Rocha de Vasconcellos autes Rivaldo Pinheiro Dantas Daniel Lúcio de Oliveira de Souza Ivany Marés da Costa Leonardo Luiz Vicente Carlos Alberto Silveira Calvo Edson César Aguiar Osmar Petersen Arivaldo José Barbosa Carlos Antonio Tortato Wilson Moraes da Silva Maria do P. Socorro de Oliveira Zulfiro Antonio Bósio Ismael Aives Pires Neto Luiz Antonio Favet Juarez Moraes e Silva Luciano Cardoso Denardi João Gilberto Comínese Freire Convidados: Receita Federal do Brasil - Fernando O. S. Müller CPPR – Avelino de Freitas